



SÃO JOÃO DO OESTE - SC
MUNICÍPIO COM MENOR ÍNDICE
DE ANALFABETISMO DO BRASIL



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 798/2004 de 16/08/04

AUTORIZA IMPLANTAR REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Econômico e Fundo Rotativo de Desenvolvimento, instituídos pela Lei Municipal nº 621/2001, autorizado a implantar rede de energia elétrica de alta tensão com transformador, para:

- a) uso de indústrias iniciando no entroncamento da estrada em direção da Linha Fortaleza para Linha Macuco.
- b) na área da Cia de Turismo São João do Oeste S/A

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação das redes de energia elétrica constantes da letra a para as Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC – e da letra b para a CELESC ou Cia de Turismo.

Art. 3º. A despesa proveniente da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária seguinte:

- 2.021 – Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00.80 – Obras e Instalações

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 16 de agosto de 2004.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

